



## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Interessado:** *Comissão Intergestores Tripartite-CIT.*

**Assunto:** *Relatório Técnico que apresenta os principais pontos abordados no Grupo de Trabalho “Integração entre Sistema Único de Assistência Social/SUAS e Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional/SISAN”, com objetivo de subsidiar a Comissão Intergestores Tripartite-CIT a abordagem ao tema de integração dos sistemas como ponto de pauta no ano de 2019, por meio de instalação de Câmara Técnica.*

### 1) **Histórico de Integração**

A Secretaria Nacional de Assistência Social/SNAS, em parceria com a Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/SESAN, instituiu o Grupo de Trabalho “Integração SUAS e SISAN”, através da Portaria 168/2018, com o objetivo de discutir a integração no território do SUAS e do SISAN, visando à garantia do acesso universal e equânime à alimentação adequada e saudável ao público da Política de Assistência Social.

Os esforços para essa integração iniciaram em 2017 com a escuta técnica da área de Proteção Social Básica do SUAS no ciclo de oficinas regionais realizado pela SESAN. Desde então, a pauta da segurança alimentar tem sido fortemente discutida, o que culminou na elaboração do informativo “**Articulação SUAS e SISAN na Proteção Social Básica**”, em como na contratação de consultoria, para aprofundar os estudos sobre as potencialidades para esta ação intersetorial. Ações complementares de fortalecimento da agenda também foram desenvolvidas de forma coletiva na XI Conferência Nacional de Assistência Social e nos Encontros Regionais e XX Encontro Nacional do Congemas.

O processo dialogado culminou em duas entregas:

- Estudo sobre questões estruturantes entre sistemas como subsidio para diálogo nas instâncias de controle social;
- Orientações técnicas sobre ações já desenvolvidas.

No que tange ao Estudo, o presente Relatório apresenta aspectos a serem abordados e anexo o conteúdo de discussões.

No que tange às Orientações técnicas, apresenta como anexo o Informativo “Integração SUAS e SISAN” que traz as ações já estabelecidas como diretrizes no território, à luz das diretrizes dos Sistemas.

## 2) Histórico do Grupo Técnico

O Grupo de Trabalho “Integração SUAS e SISAN” foi instituído através da Portaria 168/2018, com a participação de representantes da Secretaria Nacional de Assistência Social/SNAS, da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/SESAN, da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional/CAISAN, do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/CONSEA, do Fórum Nacional de Secretários(as) de Estado da Assistência Social/FONSEA, do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social/CONGEMAS, do Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS e do Fórum Nacional dos Usuários do SUAS/FNUSUAS.

O objetivo deste grupo é avançar nas discussões sobre a integralidade dos sistemas no território, em como se daria esta ação na no processo de operacionalização junto ao (s) público (s), através da análise das convergências e divergências apontados nos produtos da consultoria firmada pela SESAN para aprofundar os estudos sobre essa relação, e em como superar os desafios, considerando que o SUAS e o SISAN tem autonomia em suas ações em todos os âmbitos.

O desenvolvimento deste GT se deu de forma programada em 06 encontros realizados em Brasília/DF sob coordenação e estrutura do MDS, conforme segue:

<b>Tema</b>	<b>Data dos encontros</b>
Apresentação do GT e formulação de temas a serem discutidos	14/09
Alinhamento Conceitual	08/10 (videoconferência)
Diversidade das Ofertas e demandas do SUAS e do SISAN	22/10
Diversidade de Público e Território	23/10
Gestão dos Sistemas – convergência e divergência	24/10
Instâncias de Controle Social	22/11

## 3) Histórico de Sistemas

A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal Brasileira, devendo o poder público adotar as políticas e as ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

A promoção e a garantia da segurança alimentar e nutricional da população se dão por meio do SISAN, sistema público instituído pela Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional/LOSAN, de gestão intersetorial e participativa, que possibilita a articulação entre os três níveis de governo para a implementação e a execução da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/PNSAN.

Um dos objetivos do SISAN é identificar, analisar, divulgar e atuar sobre os fatores condicionantes da insegurança alimentar e nutricional, articulando programas e ações de diversos setores de forma a garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA. Nesse sentido, as ações da política de Segurança Alimentar e Nutricional/SAN são desenvolvidas e implementadas por

diversas ações e políticas públicas que acontecem no território, tais como as políticas de saúde, assistência social, educação, desenvolvimento agrário, entre outras.

Por seu caráter de política de Proteção Social, a Política Nacional de Assistência Social organiza-se por objetivos e complexidades em Proteção Social Básica e Especial. A primeira, tem como foco de atuação ações preventivas, protetivas e proativas; e a segunda, atua em situações onde direitos e vínculos já foram violados

O SUAS, cuja organização e gestão é descentralizada e pautada na participação e controle social, possui importantes instâncias de integração nos territórios. Além dessas instâncias (Conselhos, Comitês e Fóruns), há uma imensa capilaridade concretizada a partir dos equipamentos CRAS, CREAS, entre outros, onde são ofertados serviços, programas e benefícios socioassistenciais. Essa capilaridade favorece a articulação das políticas, o processo de construção de ações intersetoriais para acesso universal à alimentação adequada e saudável para a população em vulnerabilidade e risco social, por meio dos equipamentos e serviços socioassistenciais e de SAN, além dos programas, ações e benefícios relacionados ao abastecimento e ao consumo alimentar.

Desse modo, a integração SUAS e SISAN viabiliza-se por meio das relações no território, onde somam-se esforços e estratégias para o enfrentamento simultâneo da vulnerabilidade social e da Insegurança Alimentar e Nutricional (INSAN), voltados à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada.

Vale destacar que os Sistemas apesar de terem lógicas diferenciadas a partir do conceito próprio de intersetorialidade, possuem diversos pontos de convergência entre si, tais como:

- O ponto de convergência entre os dois sistemas já inicia com a própria Constituição Federal que trata da garantia do direito ao alimento. O que mais converge:
- LOAS (Art. 1º): a Política de Assistência Social deve prover mínimos sociais, com a finalidade de garantir o atendimento às necessidades básicas;
- A situação de insegurança alimentar e nutricional é uma vulnerabilidade presente nos territórios de atuação do SUAS que afeta as condições de vida do público atendido;
- Pode-se depreender que quando o DHAA é violado, há um comprometimento da capacidade protetiva das famílias;
- A melhoria da qualidade de vida das famílias requer incentivo às práticas inovadoras de promoção da alimentação saudável e adequada no território de abrangência dos serviços socioassistenciais;
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias para potencializar sua autonomia – conceito presente no SUAS e SISAN;
- Universalidade da oferta.

Para avançar num processo de integração é necessário adotar a compreensão de que a proposta não é tornar um único sistema e sim um diálogo sobre alinhamento de ações a serem incorporadas nos dois sistemas, de modo a garantir que o SUAS através da operacionalização da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais assuma a corresponsabilidade, que também pertence as demais políticas públicas, de garantir Segurança Alimentar e Nutricional ao que são atendidos em sua rede.

Nesse sentido, avançar na integração entre Sistemas requer alcançar clareza conceitual e operacional das ações previstas no território para a convergência do conjunto de programas e políticas **sem sobreposição**.

O processo de consolidação dos Sistemas tem colocado a política de Assistência Social num papel fundamental para o funcionamento do SISAN. Esse papel deve superar a lógica da otimização da capilaridade do SUAS e incorporar os princípios e diretrizes do Direito Humano a Alimentação Adequada-DHAAA, da Segurança Alimentar e Nutricional-SAN e da Educação Alimentar e Nutricional-EAN nas ofertas. Além de enfrentar questões ainda relacionadas à prática assistencialista.

Algumas iniciativas já se colocam como recorrentes no território mas ainda não são adotadas como estratégicas. Há questões que remetem ao amadurecimento quanto à estrutura e sustentabilidade dos Sistemas como financiamento, regulamentações desintegradas e normativos. Assim como há ações com possibilidades de implementação com diretrizes e orientações técnicas. Ou seja, a integração requer ações de curto, médio e longo prazo que assegurem as possibilidades de incorporação da agenda de SAN dentro dos limites do SUAS.

#### Segurança Alimentar e Nutricional nas ofertas do SUAS

A Proteção Social Básica do SUAS tem um papel fundamental no fortalecimento da agenda de SAN. A partir do seu objetivo de prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, esta importante área apresenta-se como porta de entrada da SUAS através do CRAS, conseqüentemente entrada das demandas decorrentes da insegurança alimentar.

O CRAS tem função específica e estratégica no território na perspectiva de potencializar a proteção social. Deve ser localizado em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinado à prestação de serviços socioassistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos, à articulação destes serviços no seu território de abrangência, numa lógica de atuação intersetorial. Dentre as ações previstas para o CRAS destaca-se a gestão do território através da vigilância socioassistencial de forma planejada. Nesta ação **a estratégia de Busca Ativa é referenciada como uma primeira iniciativa de aproximação da agenda de SAN na PSB**.

A Busca Ativa consiste em estratégia para fazer com que os serviços, benefícios, programas e projetos alcancem as famílias e o território. Pretende levar informação, orientação e identificar necessidades e demandas das famílias e do território em situação de desproteção social. **Para a qualificação da busca ativa, torna-se fundamental que essas equipes utilizem o Mapa de Insegurança Alimentar – Mapa INSAN**. Este Mapa é um estudo desenvolvido com o objetivo de identificar as famílias e indivíduos que se encontram em insegurança alimentar e nutricional, a partir de dados do Cadastro Único e do Sistema Nacional de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN.

A vulnerabilidade temporária encontrou-se ao longo dos anos muitos problemas com a oferta de cestas básicas, pois impactam na oferta do serviço: é identificada como clientelismo, assistencialismo. A oferta tem por objetivo as necessidades urgentes das famílias e indivíduos, decorrentes de contingências sociais. **É fundamental repensar o formato que a assistência local tem**

**que culmina na concessão do benefício de forma contínua e não eventual através do Benefício Eventual de Alimento.**

Oferta do Alimento é um aspecto da integração entre Sistemas que recai sob a porta de entrada do SUAS. Ou seja, **o CRAS deve ofertar a partir da disponibilidade de cesta básica respeitando a lógica do Benefício Eventual**, na situação de vulnerabilidade temporária para indivíduos e famílias. É identificado expressamente na legislação (Art. 7º, Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007) na forma de três modalidades: alimentação, documentação e domicílio. Esta oferta não pode ser prestada de forma fragmentada e dissociada do conjunto mais amplo de proteção social, da política de assistência e de demais políticas públicas. O desafio desta ação consiste na garantia da “eventualidade” do benefício.

O Ministério do Desenvolvimento Social/MDS vem produzindo uma orientação técnica do benefício eventual para Estados, DF e municípios. É um desafio, especialmente quanto a oferta de alimentos, que ainda é bastante realizada na forma de cestas básicas. Os Benefícios Eventuais constituem provisões que estão sob a responsabilidade da gestão municipal (financiamento e prestação) e estadual (cofinanciamento). Cabe a união orientar.

No atendimento do indivíduo a partir da oferta de cestas básicas deve levar em consideração a cultura local, os hábitos alimentares e o DHAA. É importante discutir o que cabe e o que não cabe para dentro da cesta. **As cestas básicas devem atender os hábitos alimentares dos indivíduos**, observando os alimentos locais, a produção local. Exemplo: servir a carne de charque sem o devido preparo ou inserir este alimento na cesta sem a devida orientação de preparo não corresponde à ideia de alimentação saudável e nutritiva, uma vez que pode desencadear uma doença, como hipertensão, por exemplo, por causa do sal desta carne. É essencial que haja a orientação.

Vale lembrar que é o Conselho de Assistência Social que define os critérios para ser atendido pelo benefício eventual, mas é a gestão local que decide a oferta das cestas. O Conselho Municipal de Assistência Social, as equipes dos serviços e área de Vigilância Socioassistencial devem contribuir com a decisão do gestor sobre o melhor fluxo de oferta. Quando identificada a necessidade deste benefício, a oferta de alimentos deve ser integrada aos demais serviços, programas, projetos e outros benefícios da Assistência Social no Município.

**A oferta do Benefício Eventual/BE do alimento deve ser temporária**, conforme prazo indicado pelos Conselhos Municipais de Assistência Social e do DF e previstos na lei municipal e do Distrito Federal. **Quando houver necessidade de provisão alimentar contínua em âmbito local**, ocasionada, por exemplo, por desemprego acentuado, baixa produtividade decorrente de secas ou chuvas intensas por longo período, **essa oferta não deve ser realizada no campo da política de assistência social, tendo em vista a natureza jurídica eventual do benefício.**

**No âmbito de Orientações técnicas vale tornar claro a possibilidade de desenvolver ações voltadas a EAN antes da retirada do alimento.** Uma ação que pode ser articulada no âmbito dos serviços socioassistenciais, reconhecendo também possibilidades de um projeto ampliado no território com participação de outros atores e políticas.

A Educação Alimentar e Nutricional é compreendida como “campo do conhecimento e de prática contínua e permanente, transdisciplinar, intersetorial e multiprofissional que visa promover a prática autônoma e voluntária de hábitos alimentares saudáveis, corroborando para o acesso ao

Direito à Alimentação Adequada e Saudável (DHAA)”. A EAN tem atuação nas seguintes frentes: apoio a formação profissional; desenvolvimento de pesquisas e materiais educativos; desenvolvimento de estratégias de informação; comunicação e mobilização; estímulo à formação; e articulação de redes de profissionais de EAN e articulação intersetorial.

**No âmbito da Proteção Social Básica/PSB, a promoção da Alimentação Saudável e de EAN pode ocorrer** em toda a rede socioassistencial e no escopo de programas como, por exemplo **no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à família - PAIF, por meio das ações comunitárias de EAN no trabalho social com famílias, a exemplo das hortas comunitárias e oficinas com famílias e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, nas atividades desenvolvidas no serviço e grupos por ciclo de vida.**

Para fortalecer e compreender a abordagem desta temática, as equipes técnicas podem orientar-se pelos cadernos: “Educação Alimentar e Nutricional: o direito humano à alimentação adequada e o fortalecimento de vínculos familiares nos serviços socioassistenciais”, que se encontram no site do MDS ([http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/seguranca\\_alimentar/cadernoteorico\\_ean.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/seguranca_alimentar/cadernoteorico_ean.pdf)).

Ao abordar a integração da EAN vale destacar os seguintes pontos:

- O tema de EAN não é restrito a atuação do nutricionista. Vários profissionais já tocam na questão do cuidado na alimentação do indivíduo, conforme pesquisa;
- Reconhecer como ação transversal, as ações de EAN acontecem dentro e fora dos equipamentos;
- Importância da profissional nutricionista nos equipamentos;
- Reconhecimento que a EAN pode ser desenvolvida dentro do SUAS;
- Adoção do Marco de referência de EAN e Guia Alimentar e Nutricional para ações de EAN no SUAS;
- Capacitação/qualificação da rede de profissionais dos equipamentos do SUAS (EAD, intercâmbio de experiência, experiências locais) quanto ao tema de EAN;
- Desenvolvimento de processos e fluxos intersetoriais pelos 3 entes federados.

**Ainda na PSB, a integração perpassa as iniciativas de fortalecimento da autonomia das famílias, especialmente relacionada ao trabalho e geração de renda. Neste sentido coloca como desafio ao Programa Acessuas avançar num modelo que atenda as famílias localizadas em comunidades rurais e de povos e comunidades tradicionais com foco em processos e arranjos produtivos locais.**

A Proteção Social Especial/PSE é destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação trabalho infantil, entre outras.

Os CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social são referências para a Proteção Especial e acabam por acolher as demandas provenientes da insegurança alimentar agravando a situação de violação de direitos. A demanda exige da unidade maior articulação com o CRAS para o atendimento imediato, o que para muitos municípios esta articulação ainda esbarra na lógica do encaminhamento.

A PSE de média complexidade abarca serviços que objetivam reduzir agravos, reparar danos, ressignificar as violações sofridas e contribuir com o fortalecimento da autonomia dos sujeitos. Já a alta traz serviços de acolhimento, ofertados em diferentes modalidades e equipamentos, devendo assegurar a proteção integral de indivíduos e/ou famílias e atuar no resgate dos vínculos familiares e comunitários. Serviços que tem o caráter temporário.

O PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos é obrigatoriamente ofertado no CREAS. É público, não podendo ser ofertado pela rede privada. Atua na superação de violações e fortalecimento das famílias. Vale ressaltar o conceito de família é fundamental, tem o olhar integral, precisa contemplar a dimensão do território e não só os membros da família.

Os centros POP também é uma unidade de oferta dos serviços da média complexidade que trabalha com o projeto de reconstrução das famílias. Na tipificação fala que pode servir alimentação, mas não há uma forma de identificação da oferta. Por ser uma demanda grande e eminente, o público para o acesso aos alimentos é um dos mais vulneráveis. **Vale lembrar que os restaurantes populares foram criados para este público - pop em situação de rua, mas eles não conseguem ter acesso por causa da discriminação.**

Sobre a alta complexidade, quando já existe o rompimento de vínculos: acolhimento em república, acolhimento institucional, acolhimento em família acolhedora; serviços de acolhimento para adultos e famílias; serviços de acolhimento para idosos, dentre outros. Há uma diferença de acolhimento em república e em abrigo. A primeira é destinada ao usuário que possui algum grau de autonomia, enquanto na segunda são direcionadas as pessoas que já não possuem uma identidade própria. A oferta do alimento deve ser melhor orientada conforme o perfil do serviço.

#### Ofertas da Segurança Alimentar e Nutricional com interface no SUAS

- O Banco de alimentos trabalha sobre um tripé: diminuir o desperdício de alimentos; promover a educação alimentar e a segurança alimentar e nutricional e auxiliar na realização progressiva do direito humano à alimentação adequada. Tripé: SAN; Desperdício de Alimentos e EAN.

Como funciona? Capta alimento de um doador (indústria de alimentos, varejo, agricultora), depois vai para um banco de alimento fixo ou móvel até chegar nas instituições.

Os doadores podem ser os produtores rurais, os centros de armazenagem de alimentos, as indústrias de alimentos, ceasa, etc, desde que estejam em boas condições para consumo humano. Os beneficiários recomendam-se que sejam priorizadas as entidades da rede socioassistencial. **É fundamental discutir os critérios de priorização junto aos Conselhos locais de Segurança Alimentar e Nutricional ou de Assistência Social.** Os critérios não são definidos pelo MDS.

- Restaurante popular e cozinha comunitária: Os dois tem o objetivo de servir refeição. A diferença é somente a capacidade. A quantidade de refeições fica a critério do gestor. Cada estado faz a escalonagem de preço e prática de priorização de público. O gestor local é quem define os critérios de preço, de isenção para um determinado público. Esses equipamentos têm sido muito procurados pela pop idosa. Motivos: por questões financeiras, para se socializar com outras pessoas, ou por não quererem mais cozinhar ou não conseguem.

Dentre as ofertas do SISAN o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA se coloca como uma importante estratégia onde o governo adquire e compra alimentos. Adquire da agricultura familiar e doa para pessoas em situação de insegurança alimentar; para entidades da rede socioassistencial; para restaurantes populares e cozinhas comunitárias e para construir estoques, garantindo um preço mais justo a ser pago aos produtores. Para fornecer alimentos ao PAA o agricultor deve apresentar a DAP (declaração de aptidão ao programa) e pode fornecer de forma individual ou por meio de suas organizações (cooperativas ou associações).

**O PAA estimula o processo de integração entre Sistemas a partir da modalidade compra com doação.** Trata-se da compra de alimentos de agricultores familiares, com a doação, de forma simultânea, a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidas por unidades receptoras: da rede socioassistencial e dos equipamentos de alimentação e nutrição da SESAN. **No entanto, o planejamento da iniciativa deve ter convergência com as demais ofertas e ações no âmbito do município.** É necessário ampliar a informação para a rede do SUAS sobre o PAA, estimulando a otimização da iniciativa.

Ainda no que se refere a oferta do alimento, há no escopo do SISAN a chamada **ADA. Uma ação do governo federal na qual são adquiridos gêneros básicos para compor uma cesta de alimentos destinada a famílias que estão em situações de insegurança alimentar e que pertencem a grupos populacionais específicos.** Tem caráter emergencial (busca garantir que as famílias não passem fome) e complementar (precisa caminhar junto com outras ações de segurança alimentar e nutricional). **A cesta é composta por 8 tipos de alimentos, atendendo aos públicos indígenas e quilombolas.**

Os órgãos (SESAI e FUNAI) são os parceiros que indicam os critérios para recebimento da cesta por parte dos indígenas e a Fundação Palmares quando se trata de quilombolas (a comunidade quilombola precisa estar certificada pela Fundação palmares). O MDS não seleciona critérios.

Os desafios da Ada são: limitação orçamentária para aquisição (MDS) e dos parceiros para o transporte; tensão nas lideranças das comunidades por não atender a totalidade do público; atender áreas judicializadas com cestas mensais; necessário redesenho da ação. Além do reconhecimento da ausência de integração com a rede socioassistencial do SUAS o que distancia a lógica aqui abordada sobre a oferta do Benefício Eventual de Alimento.

O Programa de Fomento às atividades produtivas rurais apresenta-se como ação voltada ao público específico definido em lei - famílias em situação de pobreza e extrema pobreza do meio rural com renda de até 89/178 reais por mês por pessoa. A Família recebe um recurso (apenas um recurso dividido em duas parcelas, podendo ser o total de R\$ 2400 ou 3000) para fazer um pequeno projeto produtivo. Recurso vai diretamente no cartão do bolsa família. O recurso pode ser utilizado em projetos agrícolas e não agrícolas, realizado por uma família ou coletivos e podem ser simples (apenas um item, por exemplo criação de galinhas) ou combinados (mais de um item, por exemplo horta e panificação).

O Público Alvo do Programa é de 3,6 milhões de famílias em pobreza extrema no meio rural. Hoje o público alcançado é 251 mil famílias com priorização de famílias em situação de pobreza extrema e INSAN.

Há convergências possíveis entre Programa de Fomento/SAN/SUAS:

Fomento e SAN:

- Insegurança Alimentar e Nutricional/INSAN: critério de priorização de municípios e famílias;
- Agentes técnicos: diagnóstico de SAN, elaboração do projeto produtivo, educação alimentar;
- Parceria piloto em 2019 para capacitação de agentes técnicos em SAN/EAN.

#### **Fomento e assistência social:**

- Encaminhamento de famílias para inscrição no CadÚnico e acesso ao Programa Bolsa Família/PBF;
- Acompanhamento social e produtivo: apoio rede SUAS para ações de inclusão social + outra instituição para apoio produtivo.

#### **4) Públicos alcançados entre Sistemas**

A SAN tem avançado no mapeamento de grupos e territórios vulneráveis no Brasil. A fome não é mais um problema estrutural, mas ainda está presente em alguns territórios brasileiros. Sair do mapa da fome não significa que houve a erradicação da fome. É importante fazer o uso de ferramentas potentes para a gestão pública a exemplo do CadÚnico e SISVAN do Ministério da Saúde para alcançar cruzamento de informações na análise de indicadores.

Nessa lógica surge o Mapa INSAN, que entrou como meta da segurança alimentar. **As possibilidades do uso desse mapa subsidiam os entes no avanço integrado entre políticas tendo como foco a SAN.**

##### **Com o Mapa é possível:**

- **Diagnóstico da situação de Insegurança Alimentar e Nutricional (INSAN) nos municípios, a partir da análise da desnutrição (busca ativa no território);**
- **Subsídio e linha de base para elaboração dos Planos Estaduais e Municipais de SAN;**
- **Critério de priorização de públicos-alvo em programas e ações no território;**
- **Definição de estratégias para atender as especificidades locais – estratégias territoriais;**

**Como ação de integração, torna-se necessário avançar numa estratégia de adoção do Mapa na vigilância socioassistencial desenvolvida no âmbito do SUAS.**

No momento de elaboração do II Plano Nacional de Segurança Alimentar observou-se um dado importante em que apresentava que o Brasil não estava mais no dado da fome. Porém, ainda existiam pessoas nessa condição, principalmente os povos e comunidades tradicionais - PCTs que viviam em insegurança alimentar e nutricional. Foi por isso que se pensou em uma reestruturação do mapa: reelaboração do plano: construir políticas ou reorientar políticas para que elas alcançassem os PCTs. A partir desta ação **incorporou-se nas ofertas de SAN a política de fomento rural que utiliza o Mapa e é integrada com a assistência técnica rural – ATER e a política de cisternas:** muito voltado para o semi árido, utilizando o conhecimento local. Trata-se de tecnologias sociais para captação de água. Tais ações se configuram como estratégias desintegradas no território quando se trata do campo de atuação do SUAS na diversidade de público e território.

O SUAS estabelece como público prioritário:

- Famílias e indivíduos em situação de pobreza e vulnerabilidade ou risco social;
- Beneficiários do Programa Bolsa Família;
- Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Pessoas com Deficiência;
- Idosos;
- Comunidades tradicionais.

### **Situações**

- Pobreza;
- Baixo acesso às políticas públicas;
- Discriminações (raça, gênero, etnia, etc);
- Perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade;
- Vulnerabilidades próprias aos ciclos de vida e à deficiência e dependência de cuidados;
- Trabalho Infantil;
- Ato Infracional (adolescentes);
- Violência, Negligência e Abandono;
- Situação de Rua;
- Afastamento do convívio familiar;
- Calamidades públicas;
- Uso de substâncias psicoativas;
- Inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal;
- Identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual.

As diretrizes de matricialidade familiar e territorialização preconizada pelo SUAS impõe a compreensão do conceito de família e a ampliação do olhar a partir do binômio família e território. Assim como o II Plano Decenal desafia a garantia da universalização e equidade ao SUAS colocando a diversidade de público como prioridade considerando a especificidade de território.

Com objetivo de atender esta demanda, o SUAS vem aportando subsídios e orientações técnicas para fortalecer o atendimento culturalmente adequado aos Povos Tradicionais e avançando no diálogo sobre a diversidade de territórios (\*Informativo “Atendimento a Povos e Comunidades Tradicionais na Proteção Social Básica” – Coordenação-Geral de Ações Complementares da Proteção Social Básica, dez/2018). O desafio na integração SUAS e SISAN é fazer chegar as ofertas entre Sistemas integradas de modo que se fortaleça o planejamento de ações de acordo com a realidade local. No

nível de gestão avançar nas discussões relativas a estrutura e financiamento diferenciado considerando as especificidades.

## 5) **Integração entre SUAS e SISAN e Controle Social**

O conceito de controle social do SUAS é o mesmo que perpassa a política de segurança alimentar. Antes se tinha uma perspectiva de estado controlando a sociedade e, com a constituição de 88, foi possível o processo de redemocratização. Na constituição já traz a necessidade da participação da sociedade civil em todo o processo da política de assistência social: formulação, implementação e monitoramento.

Os Conselhos de Assistência Social são os espaços mais propícios de atuação deste controle. As atribuições dos conselhos são: deliberação, acompanhamento e avaliação e controle. **A estrutura dos conselhos de Assistência Social é paritária: 50% sociedade civil** (usuários, trabalhadores e entidades) **e 50% gestão, e de caráter deliberativo**. Existem as comissões temáticas no Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS que servem para auxiliar os conselheiros em atividades relacionadas às diversas temáticas: comissão de política, acompanhamento aos conselhos, financiamento e orçamento, de normas, acompanhamento de benefícios, monitoramento das conferências.

No âmbito da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, em 2003, mesmo ainda sem uma proposta de lei, ocorre a reinstalação de um Conselho de Segurança Alimentar (CONSEA), que até então tinha uma vida curta. Em 2006, com a LOSAN, ano do surgimento do SISAN, o CONSEA passa por uma reestruturação, sendo um espaço institucional para o controle social e participação da sociedade na formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas de segurança alimentar e nutricional, com vistas a promover a realização progressiva do Direito Humano à Alimentação Adequada, em regime de colaboração com as demais instâncias do SISAN.

O CONSEA tem **caráter consultivo** com a competência de, dentre outras atribuições, propor à Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional com base nas deliberações das Conferências Nacionais de Segurança Alimentar e Nutricional. Existem, também, um conjunto de comissões que são tanto temáticas e grupos vulnerabilizados, dentre elas: estruturação dos sistemas e questões internacionais; direito humano à alimentação; população negra e povos e comunidades tradicionais; ambientes alimentares; povos indígenas; abastecimento e produção de alimentos.

O funcionamento do CONSEA é composto pelos 60 membros, sendo 40 da sociedade civil (dois terços) e 20 do governo (um terço). A presidência é sempre do membro da sociedade civil.

## 6) **Ações Estruturantes a serem avançadas nas instâncias de Controle Social**

Como produção do GT instituído para avançar na integralidade dos sistemas, sem sobreposição, considera-se a importância e urgência de fomentar discussões nas instâncias de controle social - CIT e CNAS -, em torno dos seguintes pontos:

- Proposição de uma Câmara técnica SUAS e SISAN – levar para a CIT. Será esta Câmara que pensará no processo de integração no que diz respeito a regulamentação/pactuação (importante que esta câmara precise ser intersetorial e com todos os atores envolvidos). Seria, por exemplo, tarefa desta câmara demandar orientações para os Conselhos e AGU/CGU sobre a gestão de equipamentos de SAN pelo órgão gestor de AS municipais e estaduais;
- Adoção do marco de Referência e do Guia Alimentar para as ações de EAN no SUAS: envolver os conselhos e outras instâncias (apresentação CIT, CNAS e CONSEA)
- Orientação nacional do MDS para que os municípios estabeleçam a compra de alimentos da agricultura familiar;
- Orientação para estabelecer a compra de alimentos (ou critérios mínimos) da agricultura familiar – para as entidades privadas certificadas pela AS;
- Inserir metas de SAN no pacto de aprimoramento do SUAS;
- Discussão no CNAS sobre como ficaria a deliberação dos equipamentos de SAN quando não houver a presença de Conselho de Segurança Alimentar. É papel do conselho fazer essa cobertura?
- Suas: Revisão do cofinanciamento não considerando critério populacional e sim as complexidades de cada território. **(Proposta que extrapola a competência deste GT;**
- Orientação para que os gestores do Fundo de combate à pobreza sejam da AS **(diálogo com o Fundo Nacional);**
- Construção de Planos de Educação Permanente através das especificidades, reconhecendo as ações de SAN;
- Metas comuns dos dois Planos para elaboração do Pacto de Aprimoramento dos Municípios (Identificar o que converge para a construção de metas comuns para o Pacto de Aprimoramento dos municípios);
- Utilização de recursos do Fundo Nacional de AS para **GARANTIR** o DHAA em atividades já previstas na tipificação (Existe no orçamento da AS as ações tipificadas e as ações para estruturação da rede, que podem englobar ações de garantia do DHAA);
- Possibilidade de utilização de uma unidade gestora orçamentária – estados e municípios (Tesouro Estadual e Municipal – **ORIENTAÇÃO PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS);**
- Planos Estaduais e Municipais tenham previsão de capacitação;
- Pleitear uma vaga para a SESAN no núcleo de educação permanente;
- Inserir o tema de SAN nos cursos de educação permanente já implementados e/ou a serem implementados pelo SUAS;
- Inserir o tema de SAN nos cursos de capacitação a serem implementados (novos);
- Criar um eixo sobre o tema para as conferências dos dois sistemas;
- Definição de competência para o processo de integração SUAS e SISAN, na perspectiva do controle social;
- Orientar a inclusão de SAN na composição do CNAS na representação de governo;
- Comissão Temática Mista dos dois Conselhos;
- Levar a agenda para reunião da Comissão de Conselho e criar uma meta (CNAS);
- Levar a agenda para a Comissão Permanente do SISAN (CONSEA).

*As informações aqui apresentadas são de produção do GT “Integração SUAS e SISAN”, sob a composição dos seguintes membros titulares e suplentes.*

*Declaramos, para os devidos fins, a veracidade do conteúdo e a disponibilidade para esclarecimentos.*

**Membros titulares/suplentes:**

Marcela Rolim Siqueira/Carolina de Souza Leal/Secretaria Nacional de Assistência Social- **SNAS**

Ana Lúcia Américo Antonio/ Aparecido Samuel de Castro Cavalcante /Fórum Nacional de Secretários (as) de Estado da Assistência Social – **FONSEAS**

Daniel Martins Silva/ Gilvânia de Souza /Fórum Nacional dos Usuários do SUAS – **FNUSUAS**

Jean Pierre Tertuliano Câmara/ Samuel Rodrigues/ Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – **CONSEA**

Raquel Esteves de Vasconcelos Nunes/ Alexandre Leonardo da Costa Silva /Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – **CONGEMAS**

Patrícia Chaves Gentil/ Élcio de Souza Magalhães /Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - **SESAN**

Rubens Luiz Proença Cordeiro/Regina Ângela Sales Praciano/ Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – **CAISAN**

Aldenora Gomes Gonzalez/Raquel de Fátima Antunes Martins/Conselho Nacional de Assistência Social – **CNAS**

Brasília, 29 de novembro de 2018